PROJETO DE LEI Nº190/2021

Institui a criação do atendimento no terceiro turno nas Unidades de Saúde da Família (USF) e nos Multicentros e Centros de Saúde, no âmbito do município de Salvador, e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a implantar atendimento em terceiro turno nas Unidades de Saúde da Família (USF) e nos Multicentros e Centros de Saúde no âmbito do Município de Salvador.

Parágrafo Único: O horário de atendimento do programa Terceiro Turno nas unidades de saúde deste artigo será compreendido entre 18:00 horas às 22:00 horas.

Art. 2º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei a fim de aperfeiçoar e viabilizar sua execução, inclusive remanejando médicos plantonistas das Unidades de Pronto Atendimento – UPA, para atender aos pacientes com baixo risco.

Parágrafo Único: O atendimento será direcionado, preferencialmente para atendimento de demanda espontânea, podendo o médico receber por produtividade, desde que submetido ao crivo de análise de qualidade por parte do paciente, para que seja desestimulada a limitação ao número de pacientes.

Art. 3. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Salvador, 24 de maio de 2021

Vereador Alberto Braga
Republicanos

JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei tem como objetivo de atender a necessidade do povo de Salvador como forma de ampliar o acesso, principalmente, aos usuários que não conseguem se deslocar em horários comerciais, por muitas vezes em razão do trabalho, onde o risco de ficar desempregado por faltar ao serviço pode criar dificuldade ao trabalhador para cuidar da própria saúde.

A classificação de risco é uma ferramenta utilizada nos serviços de urgência e emergência, que visa avaliar e identificar os pacientes que necessitam de atendimento prioritário, de acordo com a gravidade clínica, potencial de risco, agravos à saúde ou grau de sofrimento. Ou seja, trata-se da priorização do atendimento, após uma complexa avaliação do paciente, realizada por um profissional devidamente capacitado, do ponto de vista técnico e científico.

Antigamente, a entrada dos pacientes aos Serviços de Urgência e Emergência aconteciam por ordem de chegada ou era realizado uma seleção/triagem por profissional não capacitado, levando a graves danos à saúde do paciente, aumentando o risco de morbidade e mortalidade.

Assim como a forma de “selecionar” os pacientes a serem atendidos evoluiu, o termo “Triagem” foi substituído por “Classificação de risco”, e esta, deve ser realizada por meio de protocolos, para tornar o trabalho mais sistemático, garantindo que diferentes profissionais obtenham o mesmo resultado na avaliação do paciente, aumentando a agilidade e a segurança nos serviços de urgência, reduzindo mortes evitáveis, além de fornecer um respaldo legal aos profissionais.

Desta forma, há que ser implantada uma nova cultura, onde seja possível que o profissional médico atenda na atenção básica ambulatorial um maior número de pacientes, nem que para isto seja pensada uma forma de pagamento de produtividade aos profissionais de saúde como um todo, onde possa ser avaliada a qualidade da assistência prestada ao paciente.

Diante de todo o exposto, vale ressaltar que a iniciativa da presente proposição visa humanizar o atendimento, prevenir a piora do quadro de saúde do paciente, desafogar a fila nos Prontos Atendimentos, e ainda diminuir o tempo de espera e do deslocamento da população, não necessitando que os munícipes tenham que sair de seu bairro de origem para outro local por conta da deficiência de assistência.



Salvador, 24 de maio de 2021 .

Vereador Alberto Braga
Republicanos